

Lei n.º 100, de 27 de Janeiro de 1.959.

"Alça terreno à Rádio Jornal de Inhumas Ltda. e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhumas sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica doado à Rádio Jornal de Inhumas Ltda. um terreno com a área de 10.000 m² destinado a construção de sua torre de transmissão.

Art. 2.º - O imóvel supra mencionado será desmembrado da área do matadouro municipal, à rua: João Pessoa, nesta cidade.

Art. 3.º - O prazo para a edificação da torre de transmissão, bem assim como a montagem geral da estação será de 1 (um) ano a partir da data da publicação desta lei.

Parágrafo Único - A citada sociedade perderá todos os direitos sobre o terreno, no caso de não se efetuar a montagem da referida emissora no tempo citado no artigo anterior, bem como, também não poderá ceder à terceiros os seus direitos para outros fins - não especificados por esta lei.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete da Prefeitura Municipal de Inhumas, 27 Janeiro de 1.959

Secretário

Prefeito Municipal